



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a criação e implantação da Comissão Intersetorial de Recursos Humanos – CIRH, que têm como finalidade articular políticas e de programa de interesse à saúde, objetivando assessorar o pleno do CMS nos aspectos conceitual e de articulações Intersetoriais, as obrigações legais de ordenação da formação de recursos humanos e integração serviço-ensino de saúde contribuir na formalização e execução da política de recursos humanos, no âmbito do SUS em São José do Rio Preto/SP do Conselho Municipal de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS de São José do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e competência que lhe é conferida pelo artigo 2.º da Lei Municipal N.º 8567/2002.

Considerando o que dispõe o artigo 20 e 21, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Preto e o que dispõe o artigo 11, da Lei Municipal nº 8.629/2002;

Considerando as atribuições da Lei n.º 8080/1990 em seu art. 6.º, 14.º e 15.º.

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Intersetorial de Recursos Humanos – CIRH que terá na sua composição representação do Conselho Municipal de Saúde de forma paritária, por 04 (quatro) conselheiros municipais titulares, sendo 02 usuários, 01 trabalhador e 01 gestor/prestador e demais representações:

CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE SAÚDE:

- Representantes dos Usuários:
Dionísio Fonsatto
Jorge Luis Freitas Vasconcelos
- Representante dos Trabalhadores
Maria Inês Spinelli Arantes.
- Representante do Gestor/Prestador:
Valdir Roberto Furlan

Art. 2º. O Conselho Municipal de Saúde, a cada 02 (dois) anos, ou sempre que houver vacância, oficiará para indicar seus representantes do órgão que compõe a Comissão Intersetorial de Recursos Humanos.

Art. 3º. A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos convidará representantes das universidades e faculdades dentro do município de São José do Rio Preto que irão compor a comissão.

Art. 4º. A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos elegerá 01 coordenador (a) que deverá ser conselheiro municipal de saúde e contará com assessoria técnica do conselho ou convidará assessoria especializada.

Art. 5º. A Comissão Intersetorial de Recursos Humanos apresentará trimestralmente ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde relatório sobre os trabalhos desenvolvidos pela Comissão.

Art. 6º. Essa Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Matheus José Theodoro
Presidente do CMS